

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DA PREFEITA
LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

LEI MUNICIPAL N.º 109/GP/2000
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000.

"ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 048/GP/98, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas competências legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vale do Anari, através de seus representantes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º- O artigo 4º da Lei Municipal nº 048/GP/98 de 03 de Abril de 1.998, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- Além do repasse mencionado no artigo segundo desta Lei, o Executivo Municipal terá que repassar ainda, a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal para pagamento de salário de um motorista que será contratado pela Associação. O Executivo será ainda, responsável pela manutenção geral do veículo, inclusive com fornecimento de combustível.

Parágrafo Único- Além do repasse que refere-se o artigo 4º, a Associação fica obrigada a transportar alunos nos períodos Diurno e Noturno, conforme necessidades.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2000.

Publicado no Atril do Paço Municipal
e Câmara Municipal em 30/11/2000
conf. art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

[Assinatura]
WILDA BRAIDO VERLY
PREFEITA MUNICIPAL

[Assinatura]
Damião Silva
Chefe de Gabinete
DEC 282/GP/2000